

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2011

Estado de direito na Rússia

P7_TA(2011)0066

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de Fevereiro de 2011, sobre o Estado de direito na Rússia

(2012/C 188 E/07)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Rússia e as relações UE-Rússia, nomeadamente a sua resolução de 17 de Setembro de 2009 sobre o assassinio de activistas dos direitos humanos na Rússia ⁽¹⁾, a sua resolução de 17 de Junho de 2010 sobre os aspectos externos da segurança energética e a sua resolução sobre a Cimeira UE-Rússia (31 de Maio a 1 de Junho de 2010) ⁽²⁾ e a resolução de 21 de Outubro de 2010 sobre a situação dos direitos humanos no Norte do Cáucaso (Federação da Rússia) e o processo penal contra Oleg Orlov ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Federação da Rússia, por outro, e as negociações em curso com vista à aprovação de um novo acordo UE-Rússia,
 - Tendo em conta o seu Relatório Anual de 2009 sobre os direitos humanos no mundo, aprovado em Dezembro de 2010, nomeadamente o caso Magnitsky,
 - Tendo em conta o processo de consultas entre a UE e a Rússia em matéria de direitos humanos,
 - Tendo em conta a Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, a Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores de Direitos Humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos,
 - Tendo em conta a Parceria para a Modernização lançada por ocasião da Cimeira UE/Rússia de Rostov-on-Don, em Maio de 2010, e o compromisso assumido pelos dirigentes russos em favor do Estado de direito como base fundamental para a modernização da Rússia,
 - Tendo em conta o n.º 4 do artigo 110.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a União Europeia prossegue o seu empenho em favor do reforço e do desenvolvimento das relações entre a UE e a Rússia, em conformidade com os princípios inscritos na Parceria para a Modernização, com base num apego profundo aos princípios democráticos, ao respeito dos direitos fundamentais e humanos e ao Estado de direito,
- B. Considerando que, na qualidade de membro do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e Estado signatário das Declarações da ONU, a Rússia se comprometeu a proteger e promover os direitos humanos, as liberdades fundamentais e o Estado de direito,
- C. Considerando que, nos últimos anos, diversos julgamentos e processos judiciais têm posto em causa a independência e a imparcialidade dos órgãos judiciais da Federação da Rússia,
- D. Considerando que a segunda condenação de Mikhail Khodorkovsky e de Platon Lebedev, em 30 de Dezembro de 2010, no segundo processo relativo aos activos de Yukos, foi posta em causa pela comunidade internacional, nomeadamente a União Europeia,

⁽¹⁾ JO C 224 E de 17.9.2009, p. 27.

⁽²⁾ Textos aprovados, P7_TA(2010)0234.

⁽³⁾ Textos aprovados, P7_TA(2010)0390.

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2011

- E. Considerando que Boris Nemtsov e cerca de 70 outras pessoas foram presas em Moscovo, em 31 de Dezembro de 2010, na sequência de uma manifestação da oposição,
- F. Considerando que jornalistas independentes, activistas da sociedade civil, advogados e defensores dos direitos humanos na região têm sido frequentemente vítima de ameaças e de actos de violência; considerando que a legislação anti-extremista e as novas disposições da nova lei sobre o Serviço de Segurança Federal não são claras e que, em consequência, são muitas vezes utilizadas para perseguir as ONG, as minorias religiosas e as organizações dos meios de comunicação social,
- G. Considerando que as autoridades russas ainda não resolveram os casos das jornalistas Anna Politkovskaya, Natalia Estemirova e Anastasia Baburova e da morte do advogado Sergei Magnitsky,
- H. Considerando que o Presidente Medvedev se comprometeu, em diversas ocasiões, a reforçar o Estado de direito, declarando que a sua tarefa consistia em criar tribunais modernos absolutamente independentes que correspondam ao nível de desenvolvimento económico do país,
1. Reitera a sua convicção de que a Rússia continua a ser um parceiro importante da União Europeia para criar uma cooperação sustentável baseada na democracia e no Estado de direito;
 2. Condena firmemente o atentado terrorista no aeroporto de Domodedovo e expressa as suas condolências às famílias das vítimas e a sua solidariedade para com aqueles que foram feridos no atentado; sublinha a necessidade de as autoridades russas responderem a este atentado pela via legal e de forma moderada e de permitirem que o sistema judicial russo funcione de modo livre e independente para processar e condenar os responsáveis pelo atentado;
 3. Manifesta a sua preocupação face aos relatos de julgamentos por motivos políticos, de procedimentos ilegais e de não investigação de crimes graves como mortes, assédio e outros actos de violência; insta os órgãos judiciais e as instituições responsáveis pela aplicação da lei russas a exercerem as suas obrigações com eficácia, imparcialidade e independência, a fim de levar a tribunal os autores dos crimes;
 4. Regista com preocupação a sentença proferida no recente segundo julgamento de Michail Khodorkovsky e Platon Lebedev e a sua condenação; salienta que este e os anteriores julgamentos de ambos suscitaram sérias questões judiciais, e solicita que seja efectuada uma apreciação judicial independente no âmbito do recurso interposto contra a sentença; exorta as autoridades russas a fazerem todos os possíveis com vista a melhorar o sistema judicial em conformidade com os compromissos do presidente Dmitry Medvedev no sentido de maior justiça e transparência;
 5. Insta o Provedor de Justiça da Federação da Rússia a pedir uma revisão das acusações e dos processos em curso contra Oleg Orlov, o laureado do Prémio Sakharov 2009 para a Liberdade de Pensamento atribuído pelo Parlamento Europeu; recorda que não foram efectuadas investigações eficazes sobre o assassinato de Natalia Estemirova, membro dirigente da organização «Memorial» na Chechénia;
 6. Lamenta a proibição das manifestações pacíficas realizadas no último dia do mês, de dois em dois meses, relacionadas com o artigo 31.º da Constituição russa, bem como a detenção sistemática de figuras da oposição, como no caso de Boris Nemtsov;
 7. Encoraja os presidentes do Conselho e da Comissão, bem como a Alta Representante, a continuar a acompanhar de perto estes assuntos e a invocar estas questões nas diferentes instâncias e reuniões com a Rússia, em particular na próxima cimeira UE-Rússia;
 8. Recorda ao Conselho e à Alta Representante o vasto leque de medidas adequadas que podem ser aplicadas face a casos sistemáticos de violações dos direitos humanos e de não observância do Estado de direito;

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2011

9. Convida a UE e a Rússia a intensificarem as negociações sobre um novo acordo de parceria e cooperação vinculativo e global, e reitera o seu firme apoio a um acordo amplo que inclua as áreas da democracia, do Estado de direito e do respeito dos direitos humanos e dos direitos fundamentais; sublinha a importância de garantir o funcionamento eficaz do sistema judicial e de reforçar a luta contra a corrupção;
10. Expressa a sua preocupação com o número crescente de casos de violação dos direitos humanos na Rússia, nomeadamente do direito de reunião pacífica, e salienta a importância de um diálogo contínuo sobre os direitos humanos como parte integrante das consultas sobre direitos humanos entre a UE e a Rússia, insistindo nas medidas adoptadas pelas autoridades russas para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos;
11. Salienta que o pleno respeito dos direitos humanos e do Estado de direito melhorará a imagem e a credibilidade da Rússia no mundo, em particular no âmbito das suas relações com a União Europeia, que são importantes e que devem evoluir no sentido de uma parceria estratégica, tendo em conta a dependência mútua e os diversos interesses comuns, designadamente em matéria de cooperação política e económica e nos domínios da segurança e energia, bem como no atinente ao respeito dos procedimentos e princípios democráticos, do Estado de direito e dos direitos humanos fundamentais;
12. Convida a Comissão a apresentar com urgência ao Parlamento Europeu uma avaliação sobre a compatibilidade das medidas judiciais adoptadas contra Yukos e os seus dirigentes com os requisitos a que a Rússia deve obedecer no atinente à sua ambição de vir a ser membro de pleno direito da OMC;
13. Sublinha que a Rússia, na qualidade de membro do Conselho da Europa, se comprometeu a respeitar plenamente os padrões europeus em matéria de democracia, de direitos humanos, de direitos fundamentais e de Estado de direito; a este respeito, convida as autoridades russas a acatar todas as decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a aplicar medidas para reparar as violações em casos individuais, incluindo a garantia de investigações eficazes e a responsabilização dos seus autores, bem como a adoptar medidas gerais de execução das decisões, que implicam mudanças políticas e legais para evitar a repetição de violações semelhantes;
14. Reitera o seu apelo à intensificação das consultas no domínio dos direitos humanos, no sentido de as tornar mais eficazes e centradas nos resultados, com a participação dos ministérios russos da Justiça, do Interior e dos Negócios Estrangeiros nas reuniões em Bruxelas e em Moscovo, e com o pleno envolvimento do Parlamento Europeu a todos os níveis; recorda à Alta Representante a decisão orçamental adoptada pelo Parlamento de criar um fórum da sociedade civil;
15. Insta o Conselho e a Comissão a oferecer à Rússia assistência concreta e conhecimentos especializados a fim de reforçar a independência do sistema judicial e dos serviços responsáveis pela aplicação da lei e de melhorar a capacidade do sistema judicial para resistir à pressão política e económica; sublinha a vontade da União Europeia de contribuir para a criação de tal programa de apoio judicial e de contribuir para a educação e a formação do pessoal da magistratura, do ministério público e judicial, nomeadamente em matéria de direitos humanos;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da Federação da Rússia, ao Conselho da Europa e à Organização para a Segurança e Cooperação na Europa.
-